



DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021

**"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 e será composta por:

- I- 01 (um) contador do Município;
- II- 01 (um) servidor/prestador municipal da área de tecnologia da informação;
- III- 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração/Finanças;
- IV- 01 (um) servidor titular da Câmara Municipal;

V- 01 (um) servidor titular do Fundo de Previdência Próprio.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 3º A Comissão especial será nomeada mediante portaria dentro do prazo estabelecido no plano de ação Anexo único deste decreto.

**Art. 4º** - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** - Este plano de ação ficará sujeito as mudanças se necessário para atendimento dos prazos legais até a data limite de sua implantação em 1º de janeiro de 2023.


**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal Nº 10.540/2020.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, em 05 de maio de 2021.

EVERARDO LIMA  
ARAUJO:0426137  
5311  
Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA  
ARAUJO:04261375311  
DN: cn=EVERARDO LIMA, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=EM BRANCO, ou=26648787000196,  
ou=PRESENCIAL, ou=EVERARDO LIMA  
ARAUJO:04261375311  
Dados: 2021.05.07 16:53:13 -03'00'

 <p><b>PREFEITURA DE CURRALINHOS</b> TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS</p>					
ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021 - PLANO DE AÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020					
AÇÃO	ESPERADORES/RESULTADO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO
<b>Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC</b>	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/06/2021	31/08/2021	Prefeito Municipal	Publicação de portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto Nº 10.540/2020
<b>Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)</b>	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	01/10/2021	30/11/2021	Comissão Especial	- Analisar o decreto Nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
<b>Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade</b>	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	1/11/2021	31/12/2021	Comissão Especial	- Apresentar a empresa Análise comparativa entre o Decreto Nº 10.540/2020 e a Situação Atual. - intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto Nº 10.540/2020
<b>Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC</b>	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	No período de abertura do processo licitatório e seu edital.	No início de 2022 até no máximo dia 28/02/2022	Setor de Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC OS critérios exigidos no Decreto Nº 10.540/2020.

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos- PI  
CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000

E-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com Site: www.curralinhos.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



<b>Ação 05:</b> Testes dos sistemas após todo processo de seleção e contratação com adequação da Qualidade do SIAFIC	Atenda as exigências do decreto federal 10.504/2020 e a (LGPD)	01/03/2022	31/12/2022	Comissão Especial	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas particularidades através dos testes após implantação
<b>Ação 06:</b> Implantação e Treinamento aos servidores responsáveis de cada área de atuação do SIAFIC (Aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.510/2020)	Que todos os servidores envolvidos nesse sistema tenham o conhecimento mínimo para poderem exercer as atividades que forem atribuídas para cada um.	01/08/2021	31/12/2021	Servidores e profissionais contratos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflète a transação com base em documento de suporte. Garantir que SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intrasferível)

EVERARDO LIMA  
 ARAUJO:0426137531  
 1

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA  
 ARAUJO:04261375311  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311  
 Dados: 2021.05.05 16:53:52 -03'00'

Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos - PI  
 CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000  
 E-mail: [prefeituradecurralinhos@gmail.com](mailto:prefeituradecurralinhos@gmail.com) Site: [www.curralinhos.pi.gov.br](http://www.curralinhos.pi.gov.br)



### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO Nº 10.540/2020	2021					2022	2023
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
1. Ciência do Decreto Nº 10.540/2020	X						
2. Mapeamento do Decreto Nº 10.540/2020		X	X	X	X		
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X		
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X		
5. Estabelecer os Prazos				X	X		
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X		
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X		
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X		
9. Implementação de Ações					X	X	
10. Execução do SIAFIC							X

EVERARDO LIMA  
 ARAUJO:0426137531  
 11

Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA  
 ARAUJO:04261375311  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311  
 Dados: 2021.05.05 16:54:49 -03'00'

Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos - PI  
 CNPJ 01.612.579/0001-06 - CEP: 64.453-000  
 E-mail: [prefeituradecurralinhos@gmail.com](mailto:prefeituradecurralinhos@gmail.com) Site: [www.curralinhos.pi.gov.br](http://www.curralinhos.pi.gov.br)